
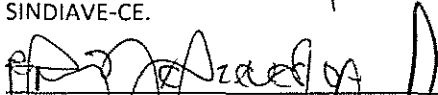


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AVICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ-SINDIAVE-CE, DE FORMALIZAÇÃO DO TRABALHO NOS DOMINGOS E FERIADOS 2019/2020, REALIZADA NO DIA 10/10/2019.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 10h30min, na sede da empresa XEREZ AVÍCOLA LTDA, CNPJ 63.552.343/0001-89, localizada na Av. Maria Efigênia Campos Teles, 101, Parque Iracema, CEP-61948-200, Maranguape/CE, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para discutir e aprovar a Formalização do Acordo Coletivo de Trabalho Específico - Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados, que aplica-se aos trabalhadores da empresa: XEREZ AVÍCOLA LTDA, CNPJ 63.552.343/0001-89 e suas filiais, contratados pelo regime da CLT por prazo determinado e indeterminado, os quais passam a cumprir as regras a seguir. Aberto os trabalhos pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, Presidente do Sindicato, que convidou para compor a mesa e secretariar a Assembleia o Sr. ERIVAN BEZERRA DE AZEVEDO. Presentes na Assembleia o Sr. ALLAN MORORÓ XEREZ SILVA, Diretor, a Sra. NAYANE DE FREITAS MACEDO, Auxiliar de Departamento de Pessoal, como também vários empregados das referidas empresas. Continuando, o Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, explicou que o Acordo Coletivo – Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados será regida de acordo com os procedimentos previstos na Portaria MTE nº 945, de 08 de julho de 2015, que poderá ser concedida: a) mediante acordo coletivo firmado entre empresa e a entidade representativa de empregados; b) mediante ato de autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego, baseado em relatório da inspeção do trabalho por meio de requerimento do empregador. O acordo coletivo do trabalho aos domingos e feriados, deverá versar, no mínimo, sobre: I - Escala de revezamento; II – Prazo de vigência da prestação do trabalho aos domingos e feriados; III - Condições específicas de segurança e saúde para o trabalho em atividades perigosas e insalubres; IV – Os efeitos de acordo coletivo específico na hipótese de cancelamento da autorização. O Acordo Coletivo de Trabalho terá validade de 01(um) ano. Após as explicações do Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, houve discussões sobre os assuntos em pauta, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes. Finalizando, o Sr. FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, agradeceu a todos que colaboraram com a Entidade Sindical na realização da Assembleia. Nada mais a ser discutido e aprovado, foi encerrada a Assembleia e para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário desta Entidade Sindical, pelo Sr. ALLAN MORORÓ XEREZ SILVA, Diretor e pela Sra. NAYANE DE FREITAS MACEDO, Auxiliar de Departamento de Pessoal. Maranguape (CE), 10 de outubro de 2019.

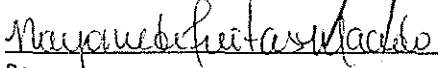


FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS-Presidente SINDIAVE-CE.



ERIVAN BEZERRA DE AZEVEDO-Secretário-SINDIAVE-CE.

ALLAN MORORÓ XEREZ SILVA-Diretor.



NAYANE DE FREITAS MACEDO-Auxiliar de Departamento de Pessoal.